


TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AOS CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DIAGNÓSTICA DE PESSOAL Nº 109, 114, 118 E 119/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE COELHO NETO, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONTARE - AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE COELHO NETO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Sergio Ricardo Viana Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 470.606.543-72, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.734.158/0001-37, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Jesuslene Sousa da Luz, brasileira, inscrita no CPF nº 342.663.723-53, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.747.944/0001-80, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Josely Maria Silva Almeida, brasileira, inscrita no CPF nº 498.084.193-72, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.427.940/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos, brasileira, inscrita no CPF nº 007.323.913-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **CONTARE - AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.499.045/0001-92, estabelecida na Rua Universitária, nº 750, Edif. Diamond Center, Sala 1417, bairro Fátima, Teresina - PI, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador o Sr. Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 000.396.333-06, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável aos Contratos nº 109/2023, 114/2023, 118/2023 e 119/2023**, decorrentes da INEXIBILIDADE nº 014/2023, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CONTARE - AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.499.045/0001-92, estabelecida na Rua Universitária, nº 750, Edif. Diamond Center, Sala 1417, bairro Fátima, Teresina - PI, **que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2023, 114/2023, 118/2023 e 119/2023**, rescindi-los amigavelmente a partir de 02 de junho de 2023, conforme acordado entre as partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Inexigibilidade nº 014/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O saldo devedor do contrato em questão, qual seja, referente aos meses de Março, Abril e Maio/2023, no total de \$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), serão pagos em 03 (três) parcelas iguais, sendo a 1ª no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser paga no dia 20/06/2023 e as demais todo dia 10 do mês de subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. O presente instrumento está amparado no artigo 78 e no Inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, exceto às já elencadas na clausula segunda.


3.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro. Fone: (098) 3473-1121. CNPJ: 05.281.738/0001-98
CEP: 65.620-000 – Coelho Neto – MA




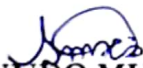
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Coelho Neto (MA), 05 de junho de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sergio Ricardo Viana Bastos


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jesulene Sousa da Luz


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Josely Maria Silva Almeida


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Sônia Maria Silva Carvalho Santos


CONTARE - AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA,
CNPJ sob o nº 16.499.045/0001-92